



Orientações Consultoria De Segmentos
Morte do Empregado

08/12/2014

Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas apresentadas pelo cliente.....	3
3.	Análise da Legislação	3
4.	Conclusão	6
5.	Informações Complementares	6
6.	Referências	6
7.	Histórico de alterações.....	6

1. Questão

Esta análise aborda sobre o pagamento de verbas rescisórias em caso de morte do empregado, antes de completar um ano de trabalho e com mais de um ano de trabalho.

2. Normas apresentadas pelo cliente

Não apresentou embasamento legal.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3. Análise da Legislação

O contrato de trabalho deverá ser firmado por meio do contrato de trabalho e as cláusulas contratuais visam firmar as obrigações e deveres entre as partes (empregador e empregado), não devendo ferir, principalmente os direitos assegurados na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O falecimento do empregado extingue automaticamente o contrato de trabalho.

E nesta situação, o empregador deverá efetuar diretamente aos seus dependentes ou no caso os sucessores, o pagamento das parcelas devidas, cujo direito o empregado tenha adquirido, através da rescisão e dando quitação às verbas pagas.

Ao ser comprovado da ocorrência da morte do empregado, mediante a apresentação da certidão de óbito, o empregador deverá proceder à anotação da data da baixa (extinção contratual) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como no registro de empregado, observando a data do óbito, e apurar os direitos trabalhistas devidos, os quais serão pagos aos dependentes ou sucessores, conforme o caso.

Os valores não recebidos em vida pelo empregado devem ser pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte perante a Previdência Social, ou, na sua falta, aos sucessores previstos no código civil brasileiro, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 1º, da lei 6.858/80:

Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

A morte do empregado não isenta a empresa do pagamento dos direitos que ele tinha em vida ou tenha conquistado até a ocorrência do seu falecimento. Esses direitos deverão ser pagos diretamente aos seus dependentes habilitados perante a Previdência Social.

Para fins de apuração das verbas trabalhistas devidas, a morte equivale a pedido de demissão, seja ou não decorrente de acidente do trabalho. Assim temos:

a) nos contratos de trabalho firmados **a prazo indeterminado** são devidas as seguintes verbas:

a.1) antes de completar um ano de vigência

CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO - RESCISÃO ANTES DE COMPLETAR 1 ANO DE SERVIÇO - DIREITOS

Dependentes/Sucessores - Direitos	Fundamentos
Saldo de salário	CLT, arts. 457 e 458 c/c art. 462; Lei nº 6.858/1980 ; e Decreto nº 85.845/1981
Férias proporcionais	Convenção nº 132 da OIT, aprovada pelo Decreto nº 3.197/1999 , e Súmulas nºs 171 e 261 do TST
Adicional mínimo de 1/3 s/ férias proporcionais	Instrução Normativa SRT nº 1/1988 , Parte I, item 3; CF/1988 , art. 7º , XVII; Lei nº 6.858/1980 ; Decreto nº 85.845/1981 ; e Súmula nº 328 do TST
13º salário	Lei nº 4.090/1962 , art. 3º ; Decreto nº 57.155/1965 , art. 7º ; Lei nº 6.858/1980 ; Decreto nº 85.845/1981 ; e CF/1988 , art. 7º , VIII
FGTS - 8% (depósito em conta vinculada): mês da rescisão e mês imediatamente anterior (se for o caso)	Lei nº 8.036/1990 , arts. 15 e 18 , caput; RFGTS , aprovado pelo Decreto nº 99.684/1990 , art. 9º , caput, e art. 27; Lei Complementar nº 110/2001 e CF/1988 , art. 7º , III
TRCT : Cód. Saque 23 (preenchido e autorizado pelo banco depositário)	Lei nº 8.036/1990 , art. 20 , IV; RFGTS , aprovado pelo Decreto nº 99.684/1990 , art. 35 , IV; Circular Caixa nº 620/2013 , item 2

CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO - RESCISÃO APÓS 1 ANO DE SERVIÇO – DIREITOS

Dependentes/Sucessores - Direitos	Fundamentos
Saldo de salário	CLT, arts. 457 e 458 c/c art. 462; Lei nº 6.858/1980 ; e Decreto nº 85.845/1981
Férias vencidas (simples e/ou em dobro, conforme o caso)	CLT, arts. 146 e 137 c/c art. 130; CF/1988 , art. 7º , XVII; Lei nº 6.858/1980 ; e Decreto nº 85.845/1981
Férias proporcionais	CLT, art. 146 , parágrafo único; Súmula nº 171 do TST ; Lei nº 6.858/1980 ; e Decreto nº 85.845/1981
Adicional mínimo de 1/3 s/ férias vencidas (simples e/ou em dobro, conforme o caso) e proporcionais	Instrução Normativa SRT nº 1/1988 , Parte I, item 3; CF/1988 , art. 7º , XVII; Lei nº 6.858/1980 ; Decreto nº 85.845/1981 ; e Súmula nº 328 do TST
13º salário	Lei nº 4.090/1962 , art. 3º ; Decreto nº 57.155/1965 , art. 7º ; Lei nº 6.858/1980 ; Decreto nº 85.845/1981 ; e CF/1988 , art. 7º , VIII
FGTS - 8% (depósito em conta vinculada): mês da rescisão e mês imediatamente anterior (se for o caso) TRCT : Cód. Saque 23 (preenchido e autorizado pelo banco depositário)	Lei Complementar nº 110/2001 ; Lei nº 8.036/1990 , arts. 15 , 18 , caput e 20; RFGTS , aprovado pelo Decreto nº 99.684/1990 , arts. 9º , caput, 27 e 35, IV; CF/1988 , art. 7º , III e Circular Caixa nº 620/2013 , item 2

b) nos contratos de trabalho firmados a **prazo determinado**, com ou sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada, são devidas as seguintes verbas:

b.1) contrato com menos de 1 ano de vigência

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, COM OU SEM CLÁUSULA ASSECURATÓRIA DE DIREITO RECÍPROCO DE RESCISÃO ANTECIPADA, CONFORME ART. 481 DA CLT - CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO POR MENOS DE 1 ANO - DIREITOS

Dependentes/Sucessores - Direitos	Fundamentos
Saldo de salário	<u>CLT</u> , arts. <u>457</u> e <u>458</u> c/c art. 462; Lei nº <u>6.858/1980</u> ; e Decreto nº <u>85.845/1981</u>
Férias proporcionais	<u>CLT</u> , art. <u>146</u> , parágrafo único; <u>Súmulas nºs 171 e 261</u> do TST; Lei nº <u>6.858/1980</u> ; e Decreto nº <u>85.845/1981</u>
Adicional mínimo de 1/3 s/ férias proporcionais	Instrução Normativa SRT nº <u>1/1988</u> , Parte I, item 3; <u>CF/1988</u> , art. <u>7º</u> , XVII; Lei nº <u>6.858/1980</u> ; Decreto nº <u>85.845/1981</u> ; e <u>Súmula nº 328 do TST</u>
13º salário	Lei nº <u>4.090/1962</u> , art. <u>3º</u> ; Decreto nº <u>57.155/1965</u> , art. <u>7º</u> ; Lei nº <u>6.858/1980</u> ; Decreto nº <u>85.845/1981</u> ; e <u>CF/1988</u> , art. <u>7º</u> , VIII
FGTS - 8% (depósito em conta vinculada): mês da rescisão e mês imediatamente anterior (se for o caso) TRCT : Cód. Saque 23 (preenchido e autorizado pelo banco depositário)	Lei Complementar nº <u>110/2001</u> ; Lei nº <u>8.036/1990</u> , arts. <u>15</u> e <u>18</u> , caput e 20, IV; RFGTS , aprovado pelo Decreto nº <u>99.684/1990</u> , arts. <u>9º</u> , caput, 27 e 35, IV; e <u>CF/1988</u> , art. <u>7º</u> , III e Circular Caixa nº <u>620/2013</u> , item 2

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, COM OU SEM CLÁUSULA ASSECURATÓRIA DE DIREITO RECÍPROCO DE RESCISÃO ANTECIPADA, CONFORME ART. 481 DA CLT - CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO PELO PERÍODO DE 1 ANO ATÉ O LIMITE DE 2 ANOS – DIREITOS

Dependentes/Sucessores - Direitos	Fundamentos
Saldo de salário	<u>CLT</u> , arts. <u>457</u> e <u>458</u> c/c art. 462; Lei nº <u>6.858/1980</u> ; e Decreto nº <u>85.845/1981</u>
Férias vencidas (simples e/ou em dobro, conforme o caso)	<u>CLT</u> , arts. <u>146</u> e <u>137</u> c/c art. 130; <u>CF/1988</u> , art. <u>7º</u> , XVII; Lei nº <u>6.858/1980</u> ; e Decreto nº <u>85.845/1981</u>
Férias proporcionais	<u>CLT</u> , art. <u>146</u> , parágrafo único; <u>Súmula nº 171 do TST</u> ; Lei nº <u>6.858/1980</u> ; e Decreto nº <u>85.845/1981</u>
Adicional mínimo de 1/3 s/ férias vencidas (simples e/ou em dobro, conforme o caso) e proporcionais	Instrução Normativa SRT nº <u>1/1988</u> , Parte I, item 3; <u>CF/1988</u> , art. <u>7º</u> , XVII; Lei nº <u>6.858/1980</u> ; Decreto nº <u>85.845/1981</u> ; e <u>Súmula nº 328 do TST</u>
13º salário	Lei nº <u>4.090/1962</u> , art. <u>3º</u> ; Decreto nº <u>57.155/1965</u> , art. <u>7º</u> ; Lei nº <u>6.858/1980</u> ; Decreto nº <u>85.845/1981</u> ; e <u>CF/1988</u> , art. <u>7º</u> , VIII
FGTS - 8% (depósito em conta vinculada): mês da rescisão e mês imediatamente anterior (se for o caso) TRCT : Cód. Saque 23 (preenchido e autorizado pelo banco depositário)	Lei Complementar nº <u>110/2001</u> ; Lei nº <u>8.036/1990</u> , arts. <u>15</u> e <u>18</u> , caput e 20, IV; RFGTS , aprovado pelo Decreto nº <u>99.684/1990</u> , arts. <u>9º</u> , caput, e 27 e 35, IV; e <u>CF/1988</u> , art. <u>7º</u> , III e Circular Caixa nº <u>620/2013</u> , item 2

Falecimento do Empregado Durante as Férias

Ocorrendo a morte do empregado, extingue-se o seu contrato de trabalho, pois no caso da morte houve a cessação do contrato, que é o fim da relação contratual.

No caso do falecimento do empregado durante o gozo de suas férias, o empregador deverá efetuar a rescisão por falecimento.

Ressalta-se que, com o falecimento do empregado, extingue-se automaticamente o vínculo empregatício, ou seja, a data do falecimento é a data da rescisão e não será devido o desconto do restante das férias que não serão gozadas.

4. Conclusão

Com base nas informações anteriormente referenciadas, aplica-se o pagamento conforme tabelas mencionadas acima.

“O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias.”

5. Informações Complementares

Basicamente o impacto está na no cálculo da rescisão de contrato do empregado.

6. Referências

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6858.htm
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D85845.htm

7. Histórico de alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
FL	26/11/2014	1.00	Morte do Empregado	TRCXVL
FL	08/12/2014	2.0	Morte do Empregado Durante as Férias	TRAVTY